



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 370-2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO, E A EMPRESA MCS
ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
FARMACÊUTICOS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, s/n, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representado por sua Secretário de Saúde o SR. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.646.444-38, SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 962.801.235-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS**, inscrito no CNPJ sob nº 22.968.511/0001-34, situada à Rua Oswaldo Hugo Sacramento, Salvador - BA, neste ato representada por, **SANDRA DOMINGUES ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 197/2021, pregão eletrônico nº 047/2021** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas das equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

SANDRA DOMINGUES Assinado de forma digital por
ALMEIDA:78980780559 SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

1.2 PLANILHA - Discriminação dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
107	PAPEL GRAU CIRURGICO PARAESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ROLO TAMANHO 15CMX100M.	ZERMATT	ROLO	100	R\$ 56,99	R\$ 5.699,00
108	PAPEL GRAU CIRURGICO PARAESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ROLO TAMANHO 30CMX100M.	ZERMATT	ROLO	150	R\$ 120,33	R\$ 18.049,50
136	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FARMAX - DISTRIBUIDORA	LT	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
228	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/M ² , CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NAO TECIDO (TNT), ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS E COM ELASTICO COM COMPRIMENTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	DESCARPACK	CX	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00

Valor total estimado: R\$ 33.558,50 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

3.2 Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA:78980780559
Assinado de forma digital por SANDRA DOMINGUES ALMEIDA:78980780559



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 3.3** O serviço de transporte de carga de medicamento poderá ser realizado por terceiros, desde que a proponente comprove o vínculo por meio de contrato, e a contratada terceirizada comprove possuir para fins de transporte de carga: farmacêutico no transporte, autorização especial AE e autorização de funcionamento de empresa AFE nos termos da resolução RDC nº 16/2014.
- 3.4** Executar o fornecimento, objeto do contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição;
- 3.5** Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da contratante;
- 3.6** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento contratado;
- 3.7** Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante;
- 3.8** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 3.9** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da contratada, da contratante ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto do certame;
- 3.10** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 3.11** Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento;
- 3.12** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 3.13** Emitir nota fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante;
- 3.14** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 3.15** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento;

SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559

Assinado de forma digital por SANDRA
DOMINGUES ALMEIDA:78980780559



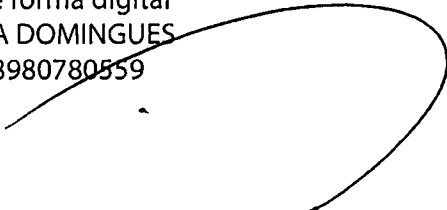
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 3.16** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- 3.17** Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no edital para o processo e anexos, inclusive com as prescrições do estatuto das licitações e contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 3.18** À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 3.19** Fornecer os insumos, equipamentos e medicamentos de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, legislações pertinentes, definido na licitação;
- 3.20** Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações dos produtos (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento;
- 3.21** Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo, bula e manuais) devem estar em língua portuguesa, deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- 3.22** Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante no fornecimento dos medicamentos ou outro produto odontológico, durante o prazo de vigência do contrato;
- 3.23** Fornecer, quando solicitado, quaisquer insumos e outros produtos odontológicos constantes nas listas do edital;
- 3.24** Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da licitação;
- 3.25** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:7898078055
9

Assinado de forma digital
por SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Fica designado o colaborador **MARCOS JORGE DE SÁ SILVA**, CPF: 700.109.944-91, empregado da contratante, gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2021**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS**, da **CRF de FGTS**, da **CNDT** e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559**

Assinado de forma digital por
SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os produtos a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os produtos efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os itens deverão ser entregues na central de abastecimento farmacêutico, de segunda a sexta-feira sempre que solicitados, de acordo às necessidades da secretaria de saúde,

SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559

Assinado de forma digital por
SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato

8.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria da Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade Orçamentária: 0606

Elemento de despesa: 339030 / 449052

Projeto Atividade: 2086 / 2088

Fonte: 02 / 14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

SANDRA DOMINGUES Assinado de forma digital por
ALMEIDA:78980780559 SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JUAZEIRO/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

SANDRA DOMINGUES Assinado de forma digital
ALMEIDA:78980780559 por SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- 11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559

Assinado de forma digital
por SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Juazeiro, 03 de Novembro de 2021.


FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SANDRA DOMINGUES Assinado de forma digital
ALMEIDA:78980780559 por SANDRA DOMINGUES
ALMEIDA:78980780559

SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS
CONTRATADA

Testemunhas:

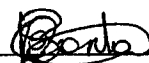
1-)



CPF

706.914.625-15

2-)



CPF

042.300.685-14



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 370-2021 – OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas das equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO -BA, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA Lei nº 10.520/2002 – PE nº 047-2021, PA nº 197-2021 Contratante Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS. O valor global é de: 33.658,50 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Assinado em 03/11/2021.

CONTRATO Nº 416-2021 – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais, produtos e insumos médicos hospitalares, necessários a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO -BA, o Sr. FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA Lei nº 10.520/2002 – PE nº 053-2021, PA nº 234-2021 Contratante Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: LUCINEIDE DE SOUZA CARVALHO ME. O valor global é de: 472.888,89 (Quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Assinado em 12/11/2021.

CONTRATO Nº 467-2021 – OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços relativos à Locação de Equipamentos e Organização Estrutural para a realização da 24ª Edição do Festival Edésio Santos da Canção conforme solicitação da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, O SR. SERGIO FERNADES DOS SANTOS Lei nº 10.520/2002 – PP nº 007-2021, PA nº 383-2021. Contratante Prefeitura Municipal de Juazeiro Contratada: SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI. O valor global é de: R\$ 112.040,00 (Cento e doze mil, e quarenta reais). Assinado em 02/12/2021.

CONTRATO Nº 468-2021 – OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços relativos à Locação de Equipamentos e Organização Estrutural para a realização da 24ª Edição do Festival Edésio Santos da Canção conforme solicitação da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, O SR. SERGIO FERNADES DOS SANTOS Lei nº 10.520/2002 – PP nº 007-2021, PA nº 383-2021 Contratante Prefeitura Municipal de Juazeiro Contratada: MARSOM SONORIZAÇÃO S/C LTDA O valor global é de: R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil trezentos reais). Assinado em 02/12/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1558	Exerc.: 2021	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			Modalidade: 047-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço	
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 370-2021 - 2021	
Sub-Função: 301 - Atenção Básica			Convênio:	
Programa: 005 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E			Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E	
Ação: 2086 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA			AMBULATORIAL	
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Incorporação:	
Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .			Desp. de Pessoal:	
			Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
384.439,18	29.997,00	354.442,18		

CREDOR			
R.Social/Nome: 37415 - MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS		Endereço:	
EIRELI			
C.N.P.J./CPF: 22.968.511/0001-34	R.G.:	Bairro:	
IM:	I.E.:	Cidade/UF: JUAZEIRO / BA	
Banco:	Agência:	Conta:	

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 03/11/2021

Valor: 29.997,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reals)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 03/11/2021	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEBITADA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 03/11/2021
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01
CENTRO
JUAZEIRO
13.915.632/0001-27

Acompanhamento de Saldo do(s) Contratos(S)

Secretaria: null

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Contrato:	370-2021	Vigência	DE 03/11/2021 ATÉ 03/11/2022	Fornecedor:	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Pregão:	047-2021PE	Aquisição e fornecimento de bens de			
Classe:					
AFMS:					

* COD	Descrição	Un	Itens de Contrato			Itens da AFM			SALDO		
			Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%	
6503000442	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS	ROLO	100,00	56,9900	5.699,0000	0,00	0,0000	100,00	5.699,0000	0,00	
6503000443	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS	ROLO	150,00	120,3300	18.049,5000	0,00	0,0000	150,00	18.049,5000	0,00	
6503000471	AGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO	LT	1000,00	6,9900	6.990,0000	0,00	0,0000	1000,00	6.990,0000	0,00	
6502000010	MASCARA, CIRURGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL, SIMPLES, DE USO	CX	300,00	9,4000	2.820,0000	0,00	0,0000	300,00	2.820,0000	0,00	
Totais:					33.558,5000		0,0000		33.558,5000	0,00	
Total Geral:					33.558,5000		0,0000		33.558,5000	0,00	



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214951329

RAZÃO SOCIAL	
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMAC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.318.559	22.968.511/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 22.968.511/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:45 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2022.
Código de controle da certidão: **5917.2E90.6DA6.E291**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 535.887/001-11
CNPJ: 22.968.511/0001-34

Contribuinte: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI -
EPP
Endereço: Rua Oswaldo Hugo Sacramento, Nº 113
SALA 001
IAPI
40.330-520

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:35:44 horas do dia 01/12/2021.
Válida até dia 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **9CEB.1D00.FE50.36E0.63EC.4008.F76A.7F2A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.